



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0556/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0556/1996 DE 11/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

MARCOS CINTRA

## EMENTA:

Denomina de Rua Gildo Lao a Viela sem denominação localizada no setor fiscal 111, em Ermelino Matarazzo e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

*Di 12.242 de 02/12/96*

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 17:14:11

00000014246-88



ARQUIVADO EM

*05 12 96*

REGINA APARECIDA RAPHAEL  
CHEFE DE SESSÃO

215

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 01  | da proc. |
| n.º       | 556 | de 1996  |
| <i>ad</i> |     |          |



# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE:

11 JUN 1996

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
POL. JUD., METOD. EM A.I.  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PR. D. NIE

01 - FL  
01-0556/1996

## PROJETO DE LEI

**Denomina de Rua Gildo Lao a Viela sem denominação localizada no setor fiscal 111 em Ermelino Matarazzo.**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Gildo Lao a Viela sem denominação delimitada pela Rua Fioravante Lopes Garcia (codlog 07.152-8), quadras fiscais 347 e 385, e pela Viela sem denominação (atual Avenida Milene Elias), no setor fiscal 111 em Ermelino Matarazzo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 1996.

*Marcos Cintra*  
Professor  
**MARCOS CINTRA**  
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

11 JUN 1996

-DT. 10-



## *Câmara Municipal de São Paulo*

|            |     |         |
|------------|-----|---------|
| Folha n.º  | 22  | de pro. |
| n.º        | 556 | de 1996 |
| <i>Lao</i> |     |         |

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva prestar uma justa homenagem ao Sr. Gildo Lao e seus familiares.

O senhor Gildo Lao, nascido em 24 de abril de 1.930, na cidade de Piracicaba, interior de São Paulo, nasceu no seio de uma família humilde, sendo que ajudou seu pai desde os 7 (sete) anos de idade trabalhando duramente na roça.

Veio para a cidade de São Paulo aos 14 (quatorze) anos de idade juntamente com seus familiares e durante 42 (quarenta e dois) anos trabalhou como ajustador mecânico.

Mesmo aposentado lutou muito para proporcionar uma vida melhor para sua esposa Dona Leonor Jesus Lao e aos seus 03 (três) filhos: Gilson, Gilse e Gerson.

Faleceu em junho de 1.986, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, deixando muitos amigos no bairro de Ermelino Matarazzo, que agora querem ver concretizada esta merecida homenagem.

Isto posto, solicito aos senhores vereadores que aprovem este projeto de lei.

**Cartório de Ermelino Matarazzo**  
São Paulo - Capital  
Reconheço por semelhança a Firma de *Maria Beatriz Lima Furlan*  
Erm. Mat: *Maria Beatriz Lima Furlan*  
Em test. *Maria Beatriz Lima Furlan*  
Dout. *Maria Beatriz Lima Furlan*  
**MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - Serventuária**  
**RUTH DE ANDRADE MORAES - R. Maior**

**Repubblica Federativa do Brasil**  
  
SÃO PAULO

**REGISTRO CIVIL**  
**DISTRICTO DE ERMELENO MATARAZZO**  
Município e Comarca do Estado de São Paulo

*Maria Beatriz Lima Furlan*  
SERVENTUÁRIA

R. Boaventura Rodrigues da Silva, 112 - Fone: 206-4108 - SP

**ÓBITO N.º 2.144**

CERTIFICO que, sob n.o 2.144 às fls. 14 vº do livro n.o C-07  
de Registros de Óbitos, foi feito hoje o assento de "GILDO LAO" X-X-X  
X-X-X-X, falecido no dia 10 de junho de 1986  
às 03:45 horas em Hospital e Maternidade São Miguel-Unidade II, Avenida Abel Ta-  
vares - nº 21 - neste distrito X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X  
do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado  
com 56 anos de idade, estado civil casado -  
natural de Piracicaba - São Paulo -  
filh(o) de EMÍLIO LAO X-X-X-X-  
e de CATHARINA BEZZATTO X-X-X-  
Foi declarante Feito de acordo com o Provimento nº26/86 da Corregedoria Geral da Justiça  
Atestado de óbito firmado pelo médico Doutor EDMILSON GOMES DE SOUZA -  
que deu como causa de morte para cardio-respiratória - hipertensão arterial - insufici-  
ciência cardíaca X-X-X-X  
X-X-X-X-X-X-X-X e o sepultamento foi realizado no  
Cemitério da Penha de França - nesta capital X-X-X-X

Observações: Deixa bens; não deixa testamento; era eleitor; casado com LEONOR DE JESUS LAO, neste cartório sob nº 3.073, fls. 173, livro B-12, deixando 03 filhos: GILSON FRANCISCO, GILCE MARA e GERSON ROGERIO

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, Ermelino Matarazzo, 13 de  
SILVANA

~~Junho~~ de 1986

|            |       |
|------------|-------|
| Emol. Cr\$ | 13,90 |
| Est. Cr\$  |       |
| Apos. Cr\$ | 2,78  |
| Total Cr\$ | 16,68 |

ANTONIO DE ERMELINO MATARAZO  
CAPITAL  
MARIA ZULMA SANTO  
Mencionado Anterior

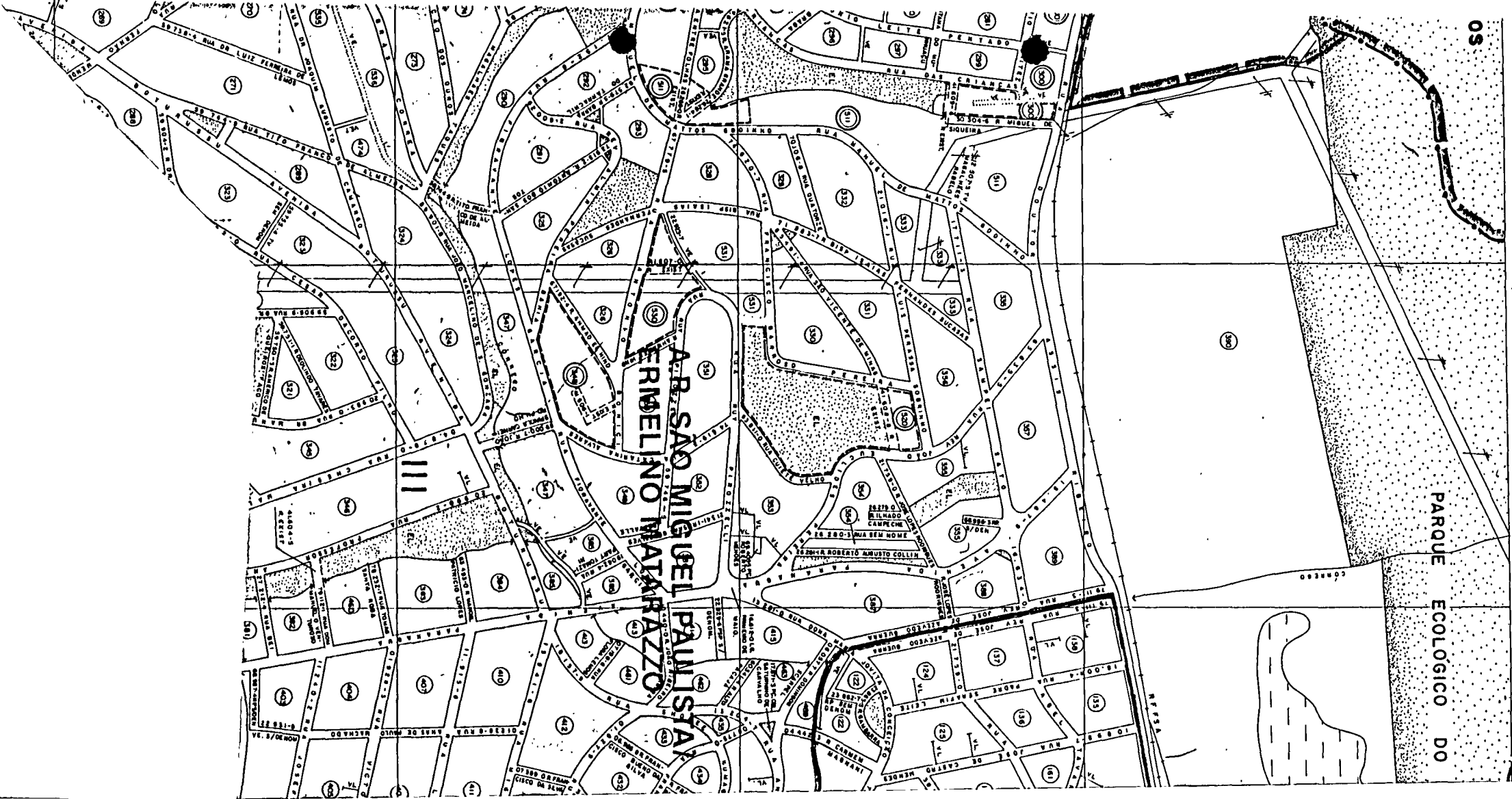
Oficial  
ANTONIO DE ERMELINO MATARAZZO  
CAPITAL  
MARIA ZULMA SANTOS  
Esposado, Antecedente.

**GILDO LAO, nascido em 24 de Abril de 1.930, na cidade de Piracicaba - SP.**

***Homen de origem humilde, começou ajudar seu pai na roça aos sete anos de idade, vindo tentar a vida aos quatorze anos, junto com a família aqui na capital, época em que chorou muito a saudade da vida tranquila que levava em sua cidadezinha natal no interior do estado.***

***Nesta capital trabalhou como Ajustador Mecânico durante quarenta e dois anos, lutando, mesmo aposentado, para um futuro melhor para a sua esposa Leonor Jesus Lao, e seus três filhos Gilson F. Lao, Gilce M. Lao, Gerson R. Lao.***

***Veio a falecer em 10 de Junho de 1.986, devido a um enfarto do miocárdio deixando de sua vida humilde, porém muito digna, apenas muita saudade à todos amigos***



Folha n.º 05 de 10  
n.º 556 de 1096  
C.B.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

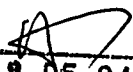
do processo n° 556 96 13 06 96 de 19 (a)

Ao Sr. Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta,  
em 13/06/96.

  
ADELINA CICONE  
Reg. 100.406  
ATM

À Com. de Const. e Justiça

14 / 06 / 96

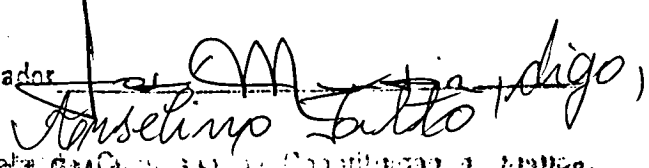
  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tech. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 17/06/96 às 12:00 hs

  
**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador  
para relatar

em 17

  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

de 19. 96

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n°

07

Em

27 06 96

(a)



# Câmara Municipal de

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 07 | do proc. |
| N.º 556      | 1996     |
| Funcionário  |          |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0556/96, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA GILDO LAO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0556/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 05, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/06/96

~~DARCIO ARRUDA~~  
Presidente

DEFIRO

26/06/96

Presidente

A LEG. 3

Em, 27/06/96

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

27/06/96

Sra. Rosmari,

Oficiário ao Executivo solicitando informações.

Em, 27.06.96.

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.06.96.

ROSMARI CURY DOS SANTOS  
Oficial Legislativo

SEGUE em 1, juntado 1, nesta data  
documento 1 a papel de informação  
rubricado 1 sob folha no. 08 a 10  
Em 02/07/1961



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 08 do proc.  
N.º 556 de 1996  
O Funcionário

São Paulo, 27 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0621/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 556/96 de autoria do Vereador Marcos Cintra - que denomina Rua Gildo Lao a Viela sem denominação localizada no setor fiscal 111 em Ermelino Matarazzo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 556/96, do croqui de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls 07.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 27 de junho de 19 96

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 09  | do proc. |
| N.º           | 556 | de 19 96 |
| O funcionário | D   |          |

Recebi ofício Leg.3 nº 621 , de  
27-06-96, solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº 556/96 , de autoria do Vereador Marcos  
Cintra.

Anexo: xerox do PL. nº 556/96, do croqui de fl. 05 e do despacho da comissão solicitante de fl. 07.

RECEBI EM:  
28/06/96  
Elisabete Chapar  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 556 de 19 96 02 07 96 (a) R

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 02/07/96

*AB*

ANGELA BORDIN ANDRIONI  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 02/07/96

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

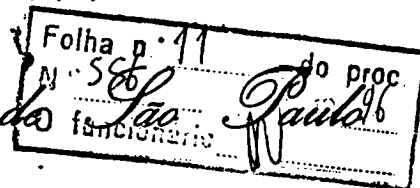
sob folha ..... nº 11 a 15 .....

Em 01 . 08 96

(a)  .....



# Prefeitura do Município de São Paulo



GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 29 de julho de 1996

Ofício A. J. L. n.º

205/96

15 - DOCREC  
15-0239/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 31/07/96

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 01/08/96 às 12h hs.

  
ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO



|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Folha n.º 18  | do proc             |
| N.º 556       | 96                  |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 556/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0621/96, REME  
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 205 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha n.º     | 13  | do proc |
|               | 556 | 96      |
| O funcionário | W   |         |

folha de informacao n. 08

do...o. proc...n. 59.001.719.9673 em 12/07/96 (a)

SOLANGE A. A. FERREIRA SCARF  
ATA - RF. 8.000.001  
Case 04

CASE G  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .556/96 MEMO ATL : 1.837/96 MARCOS CINTRA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.832/74 CODLOG : 77.391-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

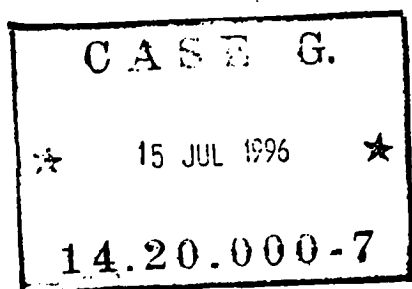
NOME PROPOSTO : VE GILDO LAO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :



12/07/96

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA  
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA  
CASE-4

|               |     |      |
|---------------|-----|------|
| Folha n.º     | 19  | proc |
| N.º           | 556 | 96   |
| O funcionário |     |      |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º. 59-001.719-96\*73

em 15/07/96 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA  
Of. Adm. Geral III  
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 556/96.

INFORMAÇÃO : 943/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.  
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

15.07/96.

70/71 *Andrélio*  
ENSO JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO  
Diretor de Depto. Técnico  
CASE-G/SEHAB

ATAJ. 16.07.96.

|          |
|----------|
| SEHAB-G  |
| 15.07.96 |
| ENT      |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|               |     |      |
|---------------|-----|------|
| Folha n.º     | 15  | Proc |
| N             | 556 | 96   |
| O funcionário |     |      |

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-001.719-96\*73 em 16/07/96 (a)...

REGINA MOTA CUNHA  
Aux. Técnico-Administrativo  
SEHAB

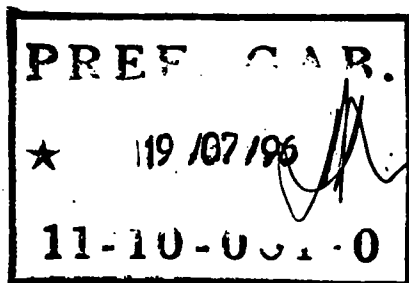
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LÉGISLATIVA - SGH/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 556/96.

SGH - ATL  
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora  
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas  
pelo CASE.

16 / 07 / 1996

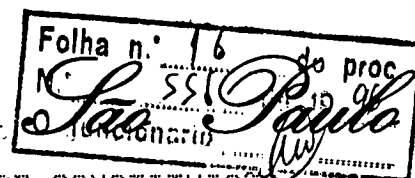


JACQUELINE CABANOVA  
Arquiteta  
SEHAB - ATAJ



16 - PAR  
16-1564/1996

Municipal de



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0556/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar RUA GILDO LAO, a Viela sem denominação, delimitada pela Rua Fioravante Lopes Garcia (CODLOG 07.152-8), quadras fiscais 347 e 385, e pela Viela sem denominação (atual Avenida Milene Elias), no setor fiscal III em Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

No entanto, segundo informações do Executivo de fls. 13, trata-se de logradouro tipo viela e não rua, motivo pelo qual sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 556/96

Denomina Viela Gildo Lao a  
Viela sem denominação,  
localizada no setor fiscal  
III em Ermelino Matarazzo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominada Viela Gildo Lao, a Viela sem denominação, delimitada pela Rua Fioravante Lopes Garcia (CODLOG 07.152-8), quadras fiscais 347 e 385, e pela Viela sem denominação (atual Avenida Milene Elias), no setor fiscal III em Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

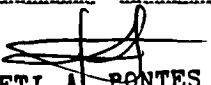
Sala da Comissão de Constituição e Justiça Sala da  
Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/96

17 - RELCOM  
17-1142/1996

À Douta Comissão da  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 12/08/96

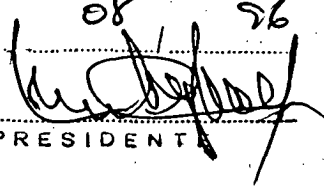
ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop.e Meio  
Ambiente  
Em 12.08.96 as 13:00 h.

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Miguel Colascomini  
PARA RELATAR. Cléo Bruno Feder

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

28 08 96  
  
PRESIDENTE



*Câmara* 16 - PAR  
16-2045/1996

Folha n.º 17 do proc.  
N.º 556 de 1996  
O funcionário [assinatura]

*al de São Paulo*

PARECER Nº DA COMISSÃO DE  
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE  
LEI Nº 556/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 556/96, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra denominar como Rua Gildo Lao a Viela sem denominação delimitada pela Rua Fioravante Lopes Garcia (Cadlog 07.152-8), quadras fiscais 347 e 385, e pela Viela sem denominação (atual Avenida Milene Elias), no setor fiscal 111, em Ermelino Matarazzo.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, Certidão de óbito e de uma cópia xerográfica de trecho da planta do Mapa Oficial da Cidade indicando o local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou o Ofício A.T.L. Nº 205/96 no qual informou:

a - trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 10.832/74, porém não denominado oficialmente;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação; e a caracterização como Viela é a correta;

c - o nome proposto não constitui homonímia;

d - o referido logradouro possui o Cadlog nº 77.371-3;

A Comissão de Constituição e Justiça, diante das informações do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade, tendo apresentado no entanto um Substitutivo em vista da observação (caracterização como Viela e não como Rua) que o Executivo apresentou.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura e o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça julgou-os de interesse público, concordando com a aprovação do Substitutivo.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente  
em 09.10.96.

*[assinatura]*  
Presidente

*[assinatura]* Relator

17 - RELCOM  
17-3229/1996

*Maria Maria Mendes*

*[assinatura]*

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em, 11/10/96

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão da Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes

Em 14/10/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10838

AO NOBRE VEREADOR Edm Jpr2

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

14 / 12 / 96

Mauricio Fari  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Guem. juntados nesta data data de - 14/10/96 rubricados com  
n.º 18

folhas de n.º 18 / 23 / 10 / 96 o)



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.  
N.º 556 de 1996  
O funcionário

16 - PAR  
16-2169/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 556/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, denominar Viela Gildo Lao um logradouro situado em Ermelino Matarazzo.

O sr. Gildo Lao era uma pessoa de poucos recursos, cuja vida foi dedicada ao trabalho desde os sete anos de idade, inicialmente como lavrador e, em São Paulo, como ajustador mecânico. Deixou muitos amigos no bairro em que morava.

Pelo exposto, este parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/10/96

Presidente

*Maurice Fung*

Relator

*Gen. J.A.*

*Quarta*

17 - RELCOM  
17-6300/1996

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em, 29/10/96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

DA COMISSÃO AD

ESCRITÓRIO DO VEREADOR OBRAS DE REFORMA DO PARQUE

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 29/10/96 as 11:40 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

Vereador  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/10/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 129 e folha de informação sob

n.º 5/11/96

ISAEL F. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Cont. III



*Câmara Municipal de*

Folha n.º 19 do proc.  
n.º 556 de 1996  
do funcionário  
ISADEL P. S. HANGSHIRO  
Of. Adm. Geral III

16 - PAR

16-2265/1996

196 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 556/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar Rua Gildo Lao a viela sem denominação localizada no Setor Fiscal 111, em Ermelino Matarazzo.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1976.

Presidente -

Relator -

**Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:**  
Pareceres (fls. 16, 17, 18 e 19)  
publicados no D.O.M. de 01/11/96  
página(s) 34/35 coluna 3º/1º  
conforme art. 82, § 1º, do R.I.  
Conferido: Sm

À Leg. 3  
Em, 04/11/96

Am  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3  
11/11/96

16:50 2

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 20.11.96.

M MARGARETE NEVES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica I  
Secretaria

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 20.11.96.

R ROSMARI CARDOSO DOS SANTOS  
Coordenadora

SEGUE mu juntado 1, nesta data  
documento A a 1 papel de informação  
rubricado 1 sob folha no. 20/24  
Em 04/12/96

R



# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0936/1996

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 20  | do proc. |
| N.º           | 556 | de 1996  |
| O funcionário | e   |          |

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 556/96, de autoria do Vereador Marcos Cintra - que denomina Viela Gildo Lao a viela sem denominação, localizada no setor fiscal 111 em Ermelino Matarazzo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 16 do Processo nº 01055696. (PROJETO DE LEI Nº 556/96). Denomina Viela Gildo Lao a viela sem denominação, localizada no setor Fiscal 111 em Ermelino Matarazzo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Viela Gildo Lao, a viela sem denominação, delimitada pela Rua Fioravante Lopes Garcia (Codlog 07.152-8), quadras fiscais 347 e 385, e pela viela sem denominação (atual Avenida Milene Elias), no setor fiscal 111 em Ermelino Matarazzo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, José Cristino Souza Santos Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 1996. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

MARGARETE NUNES DA SILVA

Substituto  
Chefe de Seção Técnica III ... Visto,

Luiza Takek Akamine

DT-3  
Diretora Subst.

Diretora do Departamento

dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 22 do proc.  
N.º 596 de 19 96  
O funcionário \_\_\_\_\_

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Denomina Viela Gildo Lao a  
viela sem denominação,  
localizada no setor Fiscal 111  
em Ermelino Matarazzo.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I  
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada Viela Gildo Lao, a viela  
sem denominação, delimitada pela Rua Fioravante Lopes Garcia  
(Codlog 07.152-8), quadras fiscais 347 e 385, e pela viela  
sem denominação (atual Avenida Milene Elias), no setor  
fiscal 111 em Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução  
desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias  
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro de  
1996.

O Presidente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 22 de novembro de 19 96

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 23  | do proc. |
| N.º           | 556 | de 19 96 |
| O funcionário | P   |          |

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 936/96, de  
22.11.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 556/96,  
de autoria do Vereador Marcos Cintra.

**RECEBI EM:**  
27/11/1996

Anexo:

*Elene C. Pinha*  
Elene C. Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

24

do processo n° 556 de 1996 04/12/96 (a) 2

LEI N° 12.242, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996  
(Projeto de Lei n° 556/96, do Vereador Marcos Cintra)

Denomina Viela Gildo Lao a viela sem denominação, localizada no setor fiscal III em Ermelino Matarazzo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada Viela Gildo Lao, a viela sem denominação, delimitada pela Rua Fioravante Lopes Garcia (Codlog 07.152-8), quadras fiscais 347 e 385, e pela viela sem denominação (atual Avenida Milene Elias), no setor fiscal III em Ermelino Matarazzo.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAEHNBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 03/12/1996

origina 04 2ª

(Assinado: [assinatura])

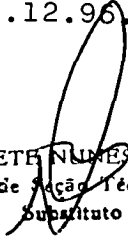
Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 04.12.96.

  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| DEPARTAMENTO                    |          |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA   |          |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO        |          |
| Proc. encerrado c/              | 24 fls.  |
| Arquivo em                      | 05/12/96 |
| O Func.º                        |          |
| VIVIANE FERREIRA PO             |          |
| Assistente Técnico de Direção I |          |

SEGUE..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....